

Escriptorio da Commissão de Medição de lotes
e estabelecimentos de imigrantes.

Caxias, 17 de Agosto de 1890.

Cidadão Engenheiro Chefe desta Commissão

Em cumprimento ao voss. despacho
lido no officio da Inspectoria Especial
sob N.º 478 de 2 de Maio do corrente anno, he
de meu dever informar o seguinte:

Que tendo assumido a direcção da extinta
Commissão de discriminação de terras a mar-
gem direita do Rio das Antas, em 4 de Janeiro
de 1888, não existia no escriptorio da mesma
ate essa epocha, como tambem não me foram
apresentados durante o tempo que a dirigi,
trabalhos com relação ao ultimo trimestre
de 1887 executados pelo peticionario Dr. João
Ernesto Rodocanasthi, ex-Chefe d'aquella Com-
missão, quer fossem em avulsos, quer já lan-
çados nos livros de memoriaes ou na
planta geral, como bem se evidencia dos
livros e mais documentos existentes ainda
n'este escriptorio; notando-se que o mesmo
engenheiro remetteu a Inspectoria Especial
os memoriaes e planta das discriminações
executadas durante o mencionado trimestre,
como se vê da copia junta, ignorando eu
o motivo pelo qual não fez tambem remessa
dos memoriaes e planta a que se refere em
sua petição.

É para notar-se que a peça principal

pelas qual o peticionario se bacea para impe-
trar o pagamento de sua turnia no alludi-
do trimestre e um abaixo assignado - com seis
firmas reconhecidas, destituído de fundamentos,
que por si só não tem valor algum; e para
se julgar do xêto, criterio, e ordem que preside
a organisação do documento comprobatorio
das despesas e trabalhos executados, basta
examinar-se o que ha de verdadeiro nas
seis supracitadas assignaturas: a 1.^a é
completamente desconhecida, a 2.^a Antonio
Fernandes de Lima é morador da sede des-
ta ex-Colônia, e não herdeiro, ou confinan-
te das terras do finado Capitão Antonio Silve-
ra dos Santos, a 3.^a Antonio Janacio dos San-
tos, é morador a 5 leguas desta ex-Colônia,
districto de S. Francisco de Lima da Serra,
quanto as terras em questão estão situa-
das no municipio da Vaccaria a mais
de 12 leguas de sua residencia; nota-se
mais que este individuo assignou com
seu proprio punho n'aquelle documen-
to (fl.⁴) e figura como trabalhador nas
férias de pagamento (fl.^{5, 6, 7 e 8}) da turnia do
peticionario, assignando João Santo de Me-
neses a seu rogo por não saber escrever. São

seu só também herdeiro ou confinante das
terras do fallecido Capitão Silveira dos Santos.
A 4^a e 5^a são desconhecidas, e a 6^a Luciano
Florencio Courtois, e de nacionalidade
francesa, morador a mais de 5 annos
n'esta sede, não sendo herdeiro ou confi-
nante das terras do fallecido Silveira,
ter-se sido por este individuo pessoa de
confiança do peticionario e ter sempre tra-
balhado em sua commissão.

Saudes e fraternidade

Francisco de Silva
Agente da Commissão